



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº. 119/2024

INSTITUI, no Calendário Oficial da
Cidade de Araguari o “Dia Municipal de Prevenção aos Acidentes de Trânsito”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial da Cidade de Araguari o “DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AOS ACIDENTES DE TRÂNSITO”, que será realizado no dia 25 do mês de setembro de cada ano.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, fazer ampla divulgação do dia, realizar debates e campanhas de informação e educação de trânsito em todo o Município e Distritos de Araguari, se estendendo a rede pública de ensino, empresas privadas, motoristas de aplicativos, motoboys, órgãos públicos, unidades de saúde, bares, mercados, comercio em geral, objetivando encontrar medidas concretas para proteção e segurança dos cidadãos.

Parágrafo único: Serão convidadas entidades não governamentais de prevenção de acidentes e segurança no trânsito; órgãos estaduais e municipais de trânsito para participarem da elaboração e execução das atividades a serem realizadas no Dia Municipal de Prevenção a Acidentes de Trânsito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 25 de Junho de 2024.

ANA LÚCIA RODRIGUES PRADO
Vereadora

JUSTIFICATIVA

De acordo com o Artigo 326 do Código de Trânsito Brasileiro, o Dia Nacional do Trânsito é comemorado em 25 de setembro. Todos os anos um tema específico é debatido ao longo de toda a Semana do Trânsito. Os temas abordados são escolhidos pelo Contran (Conselho Nacional de Trânsito). De acordo com o ministro da Infraestrutura, o Brasil deve cumprir a meta da ONU para a redução da mortalidade em acidentes de trânsito em 50%. As estatísticas são preocupantes. De janeiro a junho do ano passado houve quase 19 mil mortes no trânsito brasileiro, sendo 77% das vítimas motociclistas. Por isso deve ser dedicada uma atenção especial a estes, buscando conscientizar e prevenir acidentes. A presente Lei tem como objetivo a promoção de campanhas de caráter educacional, bem como o desenvolvimento e conscientização social sobre os cuidados básicos que todo motorista e pedestre deve ter no trânsito. Quanto maior o número e disseminação das campanhas de prevenção, maior serão os resultados e consequente diminuição de acidentes no trânsito. “No trânsito escolha a vida”.